Em: 20/1/2021



DECRETO Nº 222/2021

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei complementar Nº 101/2000, de 05 de maio de 2000, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentaria Anual, a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso,

DECRETA

- Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Guarapari ES., para o exercício financeiro de 2021.
- §1º O disposto no *caput* deste artigo tem por objeto atender aos ditames dos artigos da 8º e 9º da Lei Complementar Nº .101/2000, de 05 de maio de 2000.
- §2º Considera-se Programação Financeira a distribuição mensal da receita estimada para o exercício de 2021, conforme a Lei Nº 4513/2021, de 22 de janeiro de 2021.
- §3º Considera-se Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o instrumento de planejamento que visa compatibilizar a execução da despesa em conformidade com o efetivo ingresso das receitas.
- **Art. 2º** A programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, considera:
- I As disponibilidades financeiras existentes ao final do exercício de 2021, inclusive as reservas financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – Estado do Espirito Santo;
- II A afluência mensal provável da receita própria e das transferências para a municipalidade, em conformidade com os valores previstos na

M.



Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2021, considerando o comportamento da arrecadação verificada no histórico anterior;

III – O pagamento dos valores inscritos em restos a pagar, bem como a previsão de cancelamento parcial ou total de valores inscritos até a data de 31 de dezembro de 2021;

IV — O pagamento das despesas a serem realizadas em conformidade com a Lei №. 4513/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Guarapari (ES), 24 de fevereiro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL